



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Lei nº. 2.276 de 29 de março de 1976

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 29 de março de 1976.

DILTON FALCÃO SIMÕES

Prefeito

ELIAS DA SILVA BONFIM

Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 29 de março de 1976.

MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS

Diretor Geral de Administração